



CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



CMBR - SECRETARIA - EMANALISE

PROJETO DE LEI:

“Autoriza o Poder Executivo implementar a política ao atendimento a deficiência visual no município de Belford Roxo”.

AUTORIA: Ver. Armandinho Penélis

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal garantir as condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência visual, visando à prevenção, à recuperação e reintegração à vida social, bem como a promoção, proteção e garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como os direitos constante na Constituição Federativa do Brasil de 1988 e em nossa presente Lei Orgânica.

Art. 2º O atendimento a que se refere o art. 1º desta Lei deverá necessariamente observar as seguintes áreas:

I - Orientação e mobilidade;

II - Atividade de Vida Autônoma (AVA);

III - Atendimento psicossocial; e

IV - Atendimento oftalmológico.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Justificativa: NOBRES EDIS

O presente projeto tem como objetivo atender a procura dos mais necessitados munícipes nessas condições de especialidade visual dentre os diversos graus de necessidade.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 2023.

09/05/23

Armandinho Penélis

Vereador

Av. José Mariano dos Passos, 1.214 Centro Belford Roxo CEP 26130-570 Tel (21) 2761 1254

www.cmbr@cmbr.rj.gov.br

prova em 1ª Discussão
EM: 20/06/23

prova em 2ª Discussão
27/06/23